

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 101/98-JGP, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

“Concede gratificação a funcionários do quadro efetivo do Município de Formosa, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Aos ocupantes de cargos efetivos, da Prefeitura do Município de Formosa, poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo e em atendimento às necessidades dos serviços, conceder gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, através de ato próprio e com estrita observância das disponibilidades orçamentárias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 1998.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Murfz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação